



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 17/53

DATA: 20 de fevereiro de 1953.

SÚMULA: Autoriza o Prefeito Municipal contrair um empréstimo de oitenta mil cruzeiros.

A Câmara Municipal de Pato Branco decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Tendo em vista a extensão territorial do Município e a necessidade constante do Prefeito estar em contato com os diversos postos, fica o Prefeito Municipal autorizado a contrair um empréstimo de oitenta mil cruzeiros, no Banco do Estado ou outro, para compra de um Jeep, de marca Willi, para os serviços da Prefeitura.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pato Branco, em 20 de fevereiro de 1953.

Plácido Machado
PREFEITO MUNICIPAL